



DECRETO Nº 052/2020

Dispõe sobre a adoção de controle mais rigoroso do funcionamento do comércio local, a partir das 24 horas do dia 18 de julho até 24 horas do dia 19 de julho e toma outras providências.

A Prefeitura Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais previstas em Lei e CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Governo;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como PANDEMIA significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO que a situação de emergência e de calamidade pública no Estado do Piauí tornou necessária a expedição de medidas sanitárias destinadas ao enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO que as medidas adotadas pelo Decreto nº 18.978, de 14 de maio de 2020, Decreto nº 18.984, de 20 de maio de 2020, Decreto nº 18.991, de 28 de maio de 2020, Decreto nº 19.027, de 11 de junho de 2020, Decreto nº 19.039, de 19 de junho de 2020, Decreto nº 19.051, de 25 de junho de 2020 e o Decreto nº 19.071, de 30 de junho de 2020, contribuíram para a eficácia das medidas de isolamento social, repercutindo, conseqüentemente, na curva de contaminação pela covid-19,

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 05 de 06 de julho de 2020 do Comitê PRO Piauí, submetendo à apreciação do Comitê de Operações Emergenciais – COE, o calendário de reabertura das atividades econômicas e sociais o qual foi devidamente aprovado pelo COE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de continuar a estabelecer medidas aptas a continuar a evitar contaminação e restringir os riscos do COVID-19;

CONSIDERANDO, e agora constatado que no Município de Guadalupe o fechamento do comércio local aos finais de semana se iniciando desde o sábado, gera um tumulto durante toda a tarde e a noite da sexta feira, e clientes de que aglomerações não são permitidas de acordo com medidas sanitárias para controle do coronavírus

DECRETA:

Art. 1º. As medidas sanitárias estabelecidas pelo governo Estadual através do Decreto 19.100 de 15 de julho de 2020, que restringem grande parte do Comércio a partir das 24 horas do dia 17 de julho até as 24 horas do dia 19 de julho, só serão obedecidas no Município de Guadalupe a partir das 24 horas do dia 18 de julho até 24 horas do dia 19 de julho.

§ 1º As medidas sanitárias determinadas pelos decretos Municipais nº 011/2020, nº 012/2020, nº 013/2020, nº 014/2020, nº 015/2020, nº 016/2020, nº 022/2020, nº 033/2020, continuarão a serem obedecidas na sua íntegra.

§ 2º Deverá a secretaria de Saúde, bem como a vigilância sanitária intensificar as medidas de controle e fiscalização, objetivando o cumprimento integral dos decretos Municipais.

Art. 2º. A Secretaria de Saúde do Município e/ou Comitê Municipal de Resposta Rápida ao Coronavírus (CMRR COVID 19) poderão expedir normas complementares para melhor execução deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeitura Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, aos 17 dias do mês de julho de dois mil e vinte.

Maria Jozenide Fernandes Lima
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 13/2020-SEME/Guadalupe/PI

Dispõe sobre a designação de Secretário Escolar para a Escola Municipal Alexandrino Mousinho

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **ROSA MOREIRA DE SOUSA DA SILVA** CPF: 690.345.243 - 53, lotada na Escola Municipal Alexandrino Mousinho, para exercer a função de secretária escolar na Escola Municipal Alexandrino Mousinho até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUADALUPE/PI, 20 de julho de 2020.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Josélia Lima Cavalcante Matos
Secretária Municipal de Educação



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 254/2020	
PROCEDIMENTO:	TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.0000229/2020
OBJETO/ ALTERAÇÃO	O presente aditivo tem finalidade de alteração do objeto do contrato nº. 254/2020 contratação de empresa de engenharia para construção de quadra poliesportiva na escola municipal Teresinha Simplício, sendo o presente aditivo o valor de R\$ 54.025,19 (cinquenta e quatro mil e vinte e cinco reais e dezenove centavos), totalizando R\$ 276.868,37 (duzentos e setenta e seis mil oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos) do valor inicial atualizado da contratada.
CONTRATANTE/ CONTRATADA:	O MUNICÍPIO DE GUADALUPE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com sede, foro e administração nesta cidade, à Rua Maranhão, s/n, Bairro Vila Boa Esperança, Guadalupe, PI, inscrita no CNPJ Nº. 01.796.883/0001-50, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Senhora Josélia Lima Cavalcante Matos, domiciliada à Rua Mista, Casa 23, Centro - Guadalupe, PI, com CPF nº 327.802.223-87, RG nº 893019 SSP-PI e do outro lado a Empresa D M DIAS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 30.620.619/0001-60, com sede na Quadra 15, nº 12, Centro, Guadalupe-PI.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Art. 57, § 1, inc. I da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.